



PL 1878 / 2017

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

“ASSEGURA A ENTRADA DE ANIMAL DE ESTIMAÇÃO EM HOSPITAL PÚBLICO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, PARA FINS DE VISITA A PACIENTE INTERNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica assegurada a entrada de animal de estimação em hospital público no âmbito do Distrito Federal, para fins de visita de paciente internado.

Art. 2º Deverá estar com a vacinação em dia e higienizado o animal de estimação para visita, além do laudo veterinário atestando a boa condição do animal.

§1º A comissão de infectologia do hospital autorizará a entrada do animal.

§2º O animal de estimação deverá estar em recipiente ou caixa adequada.

§3º Cães e gatos, devem estar em guias presas por coleira e se necessário de enforcador e focinheira.

Art. 3º Compete ao hospital público estabelecer normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência do animal para a visitação do paciente internado.

§1º A presença do animal se dará mediante a solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



§2º A visita do animal terá que ser agendada previamente na administração do hospital respeitando a solicitação do médico e critérios estabelecidos por cada instituição.

§3º O local de encontro do paciente com o animal ficará a critério do Médico e administração do hospital.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, convém esclarecer que, conforme se depreende do texto da lei, a presente medida legislativa tem por finalidade assegurar a entrada de animal de estimação em hospital público no âmbito do Distrito Federal, para visita de paciente internado

Nos dias atuais, cada vez mais vemos famílias com animais de estimação. Muitos destes animais são considerados membros efetivos da família. Portanto, um paciente internado em hospitais, muitas vezes tem em seu animal de estimação um refúgio de carinho e alegria.

Constata-se, sobremaneira, que a internação não vem a ser uma experiência agradável, com a possibilidade de levar um animal de estimação o ambiente se torna mais alegre e agradável, não só para o dono do animal, mas para todos os pacientes.

Os benefícios da relação entre homens e animais para a saúde não é novidade para a ciência. Segundo a pesquisadora, psicóloga Karina Schutz, especialista em terapia cognitivo-comportamental e diretora da Pet Terapeuta, tratamentos que utilizam animais na recuperação de pacientes já vêm sendo aplicados em diversos países, contabilizando resultados de sucesso. Na Inglaterra, onde estudou por três anos e meio, pôde comprovar que o estímulo dos pets em ambientes hospitalares, por exemplo, ajuda não somente o paciente, mas toda a equipe que convive com o animal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Para Joice Peruzzi, veterinária responsável pela Associação Gaúcha de Atividade e Terapia Assistida por Animais (Ágata), os estudos que vêm sendo realizados desde a década de 1960 indicam que o contato do paciente com o seu animal de estimação, ou até mesmo com um animal desconhecido, pode trazer melhoras de saúde e qualidade de vida, que vão desde a redução na pressão sanguínea e nos batimentos cardíacos até a sensação de felicidade e relaxamento.

Pelos comprovados testes e argumentos de melhora da condição do paciente, vimos nesta propositura, relevante significado.

Verifica-se, pois, que ao Distrito Federal caberá apenas pequenas ações que em nada alterarão suas metas orçamentárias, razão pela qual entendemos relevante o presente projeto de lei, para o qual pedimos o apoio de nossos nobres pares para a sua aprovação.

Diante de todo o exposto, e pela nobreza do tema, conto com meus nobres pares para a aprovação desta proposta, a fim de conscientizarmos a sociedade do Distrito Federal sobre questões importantes de proteção e defesa da sociedade do Distrito Federal.

Sala das sessões, de de de 2017.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PSDB/DF

Assunto: Consulta ao Gabinete sobre o **Projeto de Lei nº 1.878/17**, que “Assegura a entrada de animal de estimação em hospital público no âmbito do Distrito Federal, para fins de visita a paciente internado e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) **Robério Negreiros**

Ao **SPL** para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 773/15**, que “Dispõe sobre local específico para visitação de animais domésticos e de estimação em hospitais do Distrito Federal” e **Projeto de Lei nº 792/15**, que “Dispões sobre a permissão para a visitação de animais domésticos e de estimação em hospitais da rede pública e privada, contratados e conveniados que integram o Sistema único de Saúde (SUS), no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 20/12/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor especial